

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 998/98

"Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam sendo criadas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, 20(vinte) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços III e 10(dez) para o cargo de Artífice II.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 05 de junho de 1998.

CATÓ BORGES CHAVES PREFEITO MUNICIPAL